TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centervile - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1005345-51.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Quebec

Executado: João Paulo Strozze

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes, nos termos constantes de fls. 92/93. No tocante a expedição de ofício ao Serasa (fls. 71) **fica indeferido**, uma vez que cabe a parte diligenciar junto ao referido órgão a fim de obter a providência requerida, tendo em vista que não partiu desta serventia nenhuma comunicação para negativação do nome do executado.

Aguarde-se em arquivo o cumprimento do pactuado. Caso não haja manifestação do exequente denunciando seu cumprimento ou eventual descumprimento, o acordado será tido como cumprido e acarretará a extinção da ação nos termos do art. 924, II, do CPC.

Intime-se.

São Carlos, 21 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA